



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=_13qMyl-154E05IhnYydtVA&chave2=BT-06aCCpMpeIH2mhoFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 35700432587-REVECA FICHMAN CARDONSKI|02375680553-LUIZ LOPES MENDONÇA FILHO

LM TRANSPORTES INTERESTADUAIS SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/ME nº 00.389.481/0001-79

NIRE 293.000.350-41

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 20 DE MAIO DE 2021

DATA, HORA E LOCAL: 20 de maio de 2021, às 9:30 horas, realizada virtualmente nos termos do Parágrafo Único do artigo 12 do Estatuto Social da Companhia.

CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensada a convocação em razão da presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da LM Transportes Interestaduais Serviços e Comércio S.A. ("Companhia") em exercício, nos termos do artigo 12, parágrafo único, do Estatuto Social da Companhia.

MESA: Fica indicado para presidir a mesa o Sr. Luiz Lopes Mendonça Filho, que convidou para secretariar os trabalhos a Sra. Reveca Fichman Cardonski

ORDEM DO DIA: Deliberar **(i)** a retificação dos subitens (i)(u) e (i)(v), do item de "Deliberações" da ata da reunião do conselho de administração da Companhia realizada em 10 de março de 2021, às 18h30, conforme rerratificada em 7 de maio de 2021 às 17h ("RCA") referente à 5ª (quinta) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em até 2 (duas) séries, da espécie quirografária, a ser convolada em da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, da Companhia, as quais serão objeto de distribuição pública com esforços restritos nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis; e **(ii)** a ratificação das demais deliberações tomadas na referida RCA.

DELIBERAÇÕES: Após análise e discussão das matérias constantes da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração da Companhia tomaram as seguintes deliberações, por unanimidade de votos e sem quaisquer reservas ou restrições:

(i) Aprovaram a retificação dos subitens (i)(u), (i)(v), (i)(bb) e (i)(dd) do item de "Deliberações" da ata da RCA, conforme a nova redação a seguir:

(u) **Remuneração.**

(u1) Juros Remuneratórios das Debêntures da 1ª Série. As Debêntures da 1ª Série

Junta Comercial do Estado da Bahia

21/05/2021

Certifico o Registro sob o nº 98074075 em 21/05/2021

Protocolo 218884826 de 21/05/2021

Nome da empresa LM TRANSPORTES INTERESTADUAIS SERVICOS E COMERCIO S.A NIRE 29300035041

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 28829997377110

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/05/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





farão jus ao pagamento de juros remuneratórios estabelecidos com base na variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias dos DI - Depósitos Interfinanceiros de um dia, over extra-grupo, expressas na forma percentual ao ano, com base em 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, no informativo diário disponível em sua página na internet (<http://www.b3.com.br>) (“Taxa DI”), acrescida de uma sobretaxa, a ser apurada no Procedimento de Bookbuilding, de, no mínimo, 2,10% (dois inteiros e dez centésimos por cento) e, no máximo, 2,50% (dois inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, com base em 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (“Juros Remuneratórios das Debêntures da 1ª Série”), calculados de forma exponencial e cumulativa, pro rata temporis, por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, desde a Data da Primeira Integralização das Debêntures da 1ª Série ou desde a data do pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures da 1ª Série imediatamente anterior, o que tiver ocorrido por último, e pagos ao final de cada Período de Capitalização (conforme definido abaixo) até, conforme o caso, a Data de Vencimento das Debêntures da 1ª Série, a data de vencimento antecipado da Debêntures, a data de Resgate Antecipado (conforme definido abaixo), a data de Oferta de Resgate Antecipado (conforme definido) ou a data de Aquisição Facultativa (conforme definido abaixo) com o cancelamento total das Debêntures da 1ª Série, que será calculado de acordo com a fórmula prevista na Escritura.

(u2) Juros Remuneratórios das Debêntures da 2ª Série. As Debêntures da 2ª Série farão jus ao pagamento de juros remuneratórios estabelecidos com base na variação acumulada de 100% (cem por cento) da Taxa DI, acrescida de uma sobretaxa, a ser apurada no Procedimento de Bookbuilding, de, no mínimo, 2,60% (dois inteiros e sessenta centésimos por cento) e, no máximo, 3,00% (três inteiros por cento) ao ano, com base em 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (“Juros Remuneratórios das Debêntures da 2ª Série” e, em conjunto com os Juros Remuneratórios das Debêntures da 1ª Série, “Juros Remuneratórios”), calculados de forma exponencial e cumulativa, pro rata temporis, por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, desde a Data da Primeira Integralização das Debêntures da 2ª Série ou desde a data do pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures da 2ª Série imediatamente anterior, o que tiver ocorrido por último, e pagos ao final de cada Período de Capitalização até, conforme o caso, a Data de Vencimento das Debêntures da 2ª Série, a data de vencimento antecipado da Debêntures, a data de Resgate Antecipado, a data de Oferta de Resgate Antecipado ou a data de Aquisição Facultativa com o cancelamento total das Debêntures da 2ª Série, que será calculado de acordo com a fórmula prevista na Escritura.

(v) **Período de Capitalização.** Define-se período de capitalização (“Período de Capitalização”) como sendo o intervalo de tempo que se inicia (i) para as Debêntures da 1ª



Série, na Data da Primeira Integralização das Debêntures da 1ª Série (inclusive), no caso do primeiro Período de Capitalização, ou na Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures da 1ª Série imediatamente anterior ou pagamento da Amortização Extraordinária (inclusive), no caso dos demais Períodos de Capitalização, e termina na Data de Pagamento de Juros Remuneratórios das Debêntures da 1ª Série ou pagamento da Amortização Extraordinária correspondente ao período em questão (exclusive); e (ii) para as Debêntures da 2ª Série, na Data da Primeira Integralização das Debêntures da 2ª Série (inclusive), no caso do primeiro Período de Capitalização, ou na Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures da 2ª Série imediatamente anterior ou Datas de Amortização das Debêntures da 2ª Série (inclusive) ou pagamento da Amortização Extraordinária (inclusive), no caso dos demais Períodos de Capitalização, e termina na Data de Pagamento de Juros Remuneratórios das Debêntures da 2ª Série ou Datas de Amortização das Debêntures da 2ª Série (exclusive) ou pagamento da Amortização Extraordinária correspondente ao período em questão (exclusive).

(ii) Aprovaram a ratificação das demais deliberações tomadas na referida RCA que não tenham sido expressamente alteradas por esta reunião do conselho de administração e todos os atos praticados pela Diretoria e os demais representantes legais da Companhia com relação às deliberações acima aprovadas pela RCA.

ENCERRAMENTO: Não havendo nada mais a tratar, o presidente declarou a reunião encerrada e suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário para a lavratura da presente ata que, lida e aprovada, conforme votos proferidos por e-mails, foi assinada por todos os presentes.

Mesa: Luiz Lopes Mendonça Filho Presidente; Reveca Fichman Cardonski Secretária.

Conselheiros: Luiz Lopes Mendonça Filho, Aurora Maria Moura Mendonça, Décio Carbonari de Almeida, Simone de Oliveira Pino, Célio Gonçalves Junior e Alessandra de Souza Lobo Lago.

Confere com a original lavrada em livro próprio.

Salvador, 20 de maio de 2021.

Mesa:

Luiz Lopes Mendonça Filho
Presidente

Reveca Fichman Cardonski
Secretária da Mesa

- 3 -



Junta Comercial do Estado da Bahia

21/05/2021

Certifico o Registro sob o nº 98074075 em 21/05/2021

Protocolo 218884826 de 21/05/2021

Nome da empresa LM TRANSPORTES INTERESTADUAIS SERVICOS E COMERCIO S.A NIRE 29300035041

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 28829997377110

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/05/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral